

**SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**PEQUENO PORTE 22/2011
CARTA CONSULTA
Processo nº 204/2011**

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S^a. a participar da presente competição, cujo objeto **É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no anexo I, a se realizar no dia **29//2010** às **14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à apresentação dos documentos de habilitação e propostas deverão ser apresentadas conforme segue:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.
PEQUENO PORTE **22/2011**
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.
PEQUENO PORTE **22/2011**
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
PROPOSTA

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação “A”, bem como, os envelopes de Propostas de Preços “B”, **poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios** ;
- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes “B” (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a proposta vencedora;
- c) Posteriormente, serão abertos os envelopes “A” (Habilitação), somente das firmas vencedoras;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO **HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

- d) Os Envelopes de Habilitação “A” das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados**;
- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

I - HABILITAÇÃO - Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:

1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;

2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição

3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

6 - Licença Sanitária;

7 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

II - PROPOSTAS - As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

1 - Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2 - Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

3 - Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos.

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

2 – O prazo para pagamento é **até 30 (Trinta)** dias após o recebimento e aceite do serviço pelo fiscal do **CONTRATO**.

3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3.1 - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente.

3.2 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

5 - O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

V - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

2 - Uma vez homologado o resultado da competição, será lavrado o contrato para assinatura ou expedida e enviada a ordem de serviço a concorrente vencedora, conforme o caso.

3 - Quando o vencedor se recusar a assinar o contrato ou o recebimento da ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Contratante poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

VI – SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:

1 - Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

5 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

6 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a **empresa** de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

2 - O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

3 - Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

4 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta, os anexos: I - especificações do objeto; II - modelo de credenciamento; III - minuta do contrato.

5 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC.

Petrópolis, 20 de julho de 2011.

Simone Bitencourt Baptista
Comissão de Procedimento Competitivo

ANEXO I

1 - OBJETO: É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	TSH	TESTE	300	3,53
2	T4 LIVRE	TESTE	300	3,48
3	ALFALFETOPROTEINA	TESTE	220	9,03
4	CA 125	TESTE	200	10,54
5	FERRO	TESTE	100	3,05
6	CA 19-9	TESTE	180	10,54
7	COMPLEMENTO - FRAÇÃO C3	TESTE	50	4,11
8	COMPLEMENTO - FRAÇÃO C4	TESTE	50	4,11
9	T3 TOTAL	TESTE	40	3,57
10	CEA	TESTE	50	6,15
11	ANTIESTREPTOLISINA O	TESTE	40	2,33
12	ESTRADIOL (E2)	TESTE	40	5,79
13	ELETROFORESE DE PROTEINA	TESTE	10	6,27
14	FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	TESTE	10	5,88
15	FSH	TESTE	15	5,31
16	IMUNOELETROFORESE	TESTE	5	49,19
17	INSULINA	TESTE	10	10,54
18	LH	TESTE	10	5,82
19	PROLACTINA	TESTE	10	5,93
20	WAALER-ROSE	TESTE	10	2,54
21	TRANSFERRINA	TESTE	50	4,11
22	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	200	9,79
23	ANTICOAGULANTE LUPICO	TESTE	25	19,84
24	PROTEINA C FUNCIONAL	TESTE	20	30,30
25	PROTEINA S FUNCIONAL	TESTE	20	50,59

SEMAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

26	PSA TOTAL	TESTE	300	6,57
27	PSA LIVRE	TESTE	300	8,69
28	PTH - PARATORMONIO	TESTE	20	10,35
29	ANTI GAD	TESTE	5	49,99
30	PEPTÍDEO C	TESTE	5	10,54
31	ACIDO VALPROICO	TESTE	10	10,47
32	HEPATITE B - HBsAg	TESTE	300	5,97
33	HEPATITE B - ANTI - HBs	TESTE	300	7,52
34	VITAMINA B12	TESTE	100	9,78
35	HIV I e II - ANTICORPOS	TESTE	200	4,96
36	ACIDO FOLICO	TESTE	100	10,190
37	FAN	TESTE	50	4,87
38	CARDIOLIPINA - IgG	TESTE	50	14,34
39	CARDIOLIPINA - IgM	TESTE	50	14,34
40	HEPATITE A - IgM	TESTE	100	11,84
41	HEPATITE A - IgG	TESTE	100	9,30
42	HEPATITE C - ANTICORPOS	TESTE	100	9,17
43	CITOMEGALOVIRUS - IgG	TESTE	50	5,99
44	CITOMEGALOVIRUS - IgM	TESTE	50	5,99
45	ANTI - DNA	TESTE	50	8,29
46	ANTI - CENTROMERO	TESTE	10	7,05
47	HEPATITE B - IgM ANTI - HBC	TESTE	300	8,27
48	EPSTEIN BARR VIRUS - IgG	TESTE	300	12,32
49	EPSTEIN BARR VIRUS - IgM	TESTE	10	12,67
50	HEPATITE B - HBsAg	TESTE	10	8,50
51	LEISHIMANIOSE VISCERAL - SOROLOGIA	TESTE	10	4,45
52	ANTI RNP	TESTE	20	10,890
53	REAÇÃO DE PAUL BUNNEL	TESTE	10	7,00
54	RUBEOLA - IgG	TESTE	50	5,99
55	RUBEOLA - IgM	TESTE	50	5,99
56	HERPES SIMPLEX TIPOS I e II - IgG	TESTE	10	9,82
57	HERPES SIMPLEX TIPOS I e II - IgM	TESTE	10	11,83
58	ANTI SCL - 70	TESTE	10	9,78
59	ESTRONA	TESTE	10	6,83
60	ANTI - SM	TESTE	15	6,83
61	ANTI - SS - A (RO)	TESTE	15	10,31

SEMAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

62	ANTI - SS - B (LA)	TESTE	15	10,31
63	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IgG	TESTE	30	5,99
64	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IgM	TESTE	30	5,99
65	CD55 - HPN	TESTE	5	40,09
66	CD59 - HPN	TESTE	5	40,09
67	MYCOBACTERIAS - CULTURA	TESTE	10	9,89
68	FUNGOS - CULTURA	TESTE	10	5,31
69	ASPARTO AMINOTRANSFERASE	TESTE	5	1,80
70	BETA 2 MICROGLOBULINA	TESTE	2	9,48
71	BIOTINIDASE neonatal pezinho	TESTE	10	7,58
72	CORTISOL PLASMATICO	TESTE	10	6,50
73	CORTISOL LIVRE URINARIO	TESTE	10	7,60
74	CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS	TESTE	4	4,82
75	CRYPTOCOCCUS NEOFARMANS	TESTE	2	5,56
76	ELEMENTOS ANORMAIS FEZES	TESTE	10	5,89
77	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	TESTE	10	8,69
78	ESTRADIOL	TESTE	10	6,88
79	FIBRINOGENIO	TESTE	10	4,78
80	FENILALANINA	TESTE	5	3,99
81	FENITOINA	TESTE	2	12,37
82	FENOBARBITAL	TESTE	2	7,76
83	FOSFAT. ACIDA PROSTATICA	TESTE	5	2,63
84	FOSFATASE ACIDA TOTAL	TESTE	5	2,69
85	FRUTOSAMINA	TESTE	2	2,15
86	FTA- ABS (IgG) HEMAGLUTINACAO	TESTE	5	8,49
87	FTA- ABS IMUNOFLUORESCENCIA	TESTE	20	6,67
88	GALACTOSE	TESTE	4	6,89
89	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	TESTE	4	4,78
90	HTLV - I/II SOROLOGIA - ELISA	TESTE	4	15,93
91	IMUNOGLOBULINA "A" - IgA	TESTE	10	2,90
92	IMUNOGLOBULINA "E" - IgE	TESTE	10	6,96
93	IMUNOGLOBULINA "G" - IgG	TESTE	10	2,90
94	IMUNOGLOBULINA "M" - IgM	TESTE	10	2,90
95	MONOTEST - HOFF BAUER	TESTE	2	2,50
96	PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	TESTE	2	9,20
97	PESQUISA CELULAS "LE"	TESTE	5	3,39

SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

98	PROGESTERONA	TESTE	5	6,35
99	TIROXINA / RECEM NATO "T4-NEO"	TESTE	5	4,68
100	RECEM NATO "TSH-NEO"	TESTE	5	4,83

- Os valores constantes da planilha acima são estimados, entretanto o preço global máximo a ser aceito para prestação desse serviço será de R\$42.797,27 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos);
- Os quantitativos previstos na planilha acima são estimados, podendo a contratada utilizar os serviços de acordo com a sua demanda, respeitados os valores unitários fixados na proposta da contratada e o valor global do contrato.
- Caberá ao laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela contratada e em casos de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela contratada;
- Caberá a empresa contratada a retirada e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando for necessário;
- Os resultados liberados deverão ser impressos e entregues ao laboratório pelo menos uma vez por semana e disponibilizados pela internet para consulta;
- Por se tratar de alguns exames com demanda espontânea e outros sazonais, a contratada deverá disponibilizar uma tabela de preços, com todos os exames realizados por ela.

ANEXO II
MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr

(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa

(nome e endereço do
concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº _____ na competição,
modalidade de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2011

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como, **CONTRATANTE,** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA,** têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto deste contrato é a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais, conforme carta consulta e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente **CONTRATO;**

SEMAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias**, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do

débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1- Caberá ao laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela contratada e em casos de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela contratada;

2- Caberá a empresa contratada a retirada e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando for necessário;

3- Os resultados liberados deverão ser impressos e entregues ao laboratório pelo menos uma vez por semana e disponibilizados pela internet para consulta;

4- Por se tratar de alguns exames com demanda espontânea e outros sazonais, a contratada deverá disponibilizar uma tabela de preços, com todos os exames realizados por ela.

5 - O Contratante reserva-se o direito de não atestar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6 - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como as condições de execução do serviço, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente

SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

CONTRATO. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis, ...